



Processo Licitatório 010/2021
Pregão Eletrônico - SRP N°. 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 009/2021

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DA PERNAMBUCO, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av, Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ n° 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: licitacao@trindade.pe.gov.br, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **Helbe da Silva Rodrigues Nascimento**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, *in fine*, de agora em diante denominada **LICITANTE**. Do outro lado a empresa **NATAEL TELECOM EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV Josino Lustosa Roriz n.º 860, Bela Vista, na cidade de Belém de São Francisco/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.847.352/0001-00, neste ato representado por Cleiton Amando Granja, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.646.254-72, residente e domiciliado na cidade de Belém de São Francisco, de ora em diante denominada **LICITADA**, resolvem firmar o presente Ata de Registro de Preço mediante as seguintes cláusulas.

1. SUPORTE JURIDICO

- 1.1. O presente instrumento tem como suporte jurídico:
- 1.1.1. Lei Federal n° 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
 - 1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
 - 1.1.3. Lei Federal n°. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
 - 1.1.4. Lei Federal n° 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
 - 1.1.5. Lei Federal n°. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
 - 1.1.6. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
 - 1.1.7. Lei Complementar n° 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
 - 1.1.8. Lei federal n° 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
 - 1.1.9. Lei Federal n°. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
 - 1.1.10. Lei Complementar n° 123/2006 – Microempresas;
 - 1.1.11. Lei Federal n° 12.527/2011 –Transparência Pública;
 - 1.1.12. Decreto Federal n° 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;
 - 1.1.13. Lei Federal 14.065/2020 – Estado de Calamidade;
 - 1.1.14. Portaria n° 015/2021 – Comissão de Licitação e Pregoeiro;
 - 1.1.15. Decreto Municipal n° 008/2021 – Regulamenta o Registro de Preço;
 - 1.1.16. Decreto Municipal n° 009/2021 – Regulamenta o Pregão Eletrônico;

2. DO OBJETO



- 2.1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de internet dedicada com instalação em fibra óptica na sede urbana e rádio digital na sede rural do município de Trindade/PE.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 3.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações, para prover acesso à internet com velocidade de 50Mbps, link dedicado por meio de fibra óptica. Incluindo fornecimento de enlaces de comunicação e dos insumos necessários para o seu correto funcionamento, bem como serviços de implantação, operação e manutenção de tais enlaces, obedecidas as especificações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência	Megabits	6000	14,9253	89.551,80

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 4.1.1. Prefeitura Municipal de Trindade
- 4.1.2. Todas as Secretarias;

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, em conformidade com o art. 12 do Decreto nº 7.892/13.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não inferiores a 90 (noventa dias) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta ATA, considerando o disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013 e Art. 31 a 39 da Lei Municipal nº 750/2018, o prazo de 90 (noventa) dias deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, observando-se que a



situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo por livre conveniência e oportunidade da administração, preservando sempre o melhor negócio para a administração pública.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 6.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.10.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 6.11. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.12.1. Por razão de interesse público; ou



6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 7.4. O presente instrumento dispensa testemunhas nos termos do Art. 221 da Lei Federal nº 10.406/2002 e Artigos 54 e 55 da Lei Federal 8.666/1993;
- 7.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Trindade/PE, 10 de maio de 2021.

[Assinado digitalmente]

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita, licitante

[Assinado digitalmente]

**CLEITON AMANDO GRANJA
NATAEL TELECOM EIRELI ME**

Licitada